



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1953.

SÚMULA: Altera a Escala Padrão de Vencimentos e a Tabela de Classificação de cargos do Pessoal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a partir de primeiro de janeiro de 1.954, a Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente, conforme descrimina:

Classe	Vencimento Mensal		Vencimento Anual	
	Situação antiga	Situação nova	Situação antiga	Situação nova
A	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00
B	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00
C	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00
D	300,00	300,00	3.300,00	3.600,00
E	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00
F	550,00	600,00	6.600,00	7.200,00
G	600,00	700,00	7.200,00	8.400,00
H	650,00	800,00	7.800,00	9.600,00
I	700,00	900,00	8.400,00	10.800,00
J	750,00	1.000,00	9.000,00	12.000,00
L	800,00	1.100,00	9.600,00	13.200,00
M	850,00	1.200,00	10.200,00	14.400,00
N	900,00	1.300,00	10.800,00	15.600,00
O	950,00	1.400,00	11.400,00	16.800,00
P	1.000,00	1.500,00	12.000,00	18.000,00
Q	1.100,00	1.600,00	13.200,00	19.200,00
R	1.200,00	1.700,00	14.400,00	20.400,00
S	1.400,00	1.800,00	16.800,00	21.600,00
T	1.700,00	1.900,00	20.400,00	22.800,00
U	1.800,00	2.000,00	21.600,00	24.000,00
V	1.800,00	2.200,00	21.600,00	26.400,00
X	2.500,00	3.000,00	30.000,00	36.000,00
Z	3.000,00	3.500,00	36.000,00	42.000,00

Art. 2º Fica alterado a partir de primeiro de janeiro de 1.954, a Tabela de Classificação de Cargos do Pessoal do Quadro permanente, conforme se descrimina:

Cargos	Padrão	
	Situação antiga	Situação nova
Professores	A a L	A a H
Servente	A a L	A a H
Zelador	A a L	A a H



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Continuo	A a L	A a H
Datilógrafo	L a R	L a S
Fiscal	L a T	O a S
Fiscal de Rendas	T a V	Q a U
Estatístico	P a V	Q a U
Administrador	P a V	Q a U
Escriturário	P a V	Q a U
Fiscal Geral	P a V	Q a V
Secretário	R a Z	S a Z
Guarda-Livros	R a Z	S a Z
Tesoureiro	R a Z	S a Z
Contador	R a Z	S a Z
Advogado	R a Z	S a Z
Topógrafo	P a X	S a Z
Oficial Administrativo	P a X	S a Z
Engenheiro	P a Z	S a Z

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (11/12/1953).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA

Prefeito Municipal